



Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 22 de abril de 2020.

NOTA TÉCNICA MÁSCARAS

Considerando estudos recentes que demonstram que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos e medidas de prevenção comunitária podem aumentar a proteção da população em geral contra a COVID- 19, servindo como barreira parcial para a transmissão do SARS-CoV-2 e impedindo sua disseminação pelo contato com gotículas infectadas.

Considerando que a transmissão pessoa a pessoa do SARS-CoV-2 ocorre majoritariamente por gotículas e contato.

Considerando que a transmissão do SARS-CoV-2 por aerossóis somente ocorre em situações específicas, durante procedimentos médicos e odontológicos que geram aerossóis, e que o uso da máscara N95/PFF2 somente tem indicação nesses casos. Considerando estudos recentes que demonstram que a transmissão pessoa a pessoa do SARS-CoV-2 pode ocorrer mesmo por pessoas assintomáticas ou oligossintomáticas (com poucos ou nenhum sintoma).

Considerando que somente o uso de máscaras (domésticas, cirúrgicas ou N95/PFF2), sem outras medidas preventivas (ex. higienização frequente de mãos e superfícies), não impede a transmissão e infecção da COVID- 19, e que seu uso exclusivo pode dar uma falsa sensação de segurança, negligenciando as outras medidas de proteção.

Considerando que as medidas de higienização das mãos, etiqueta de tosse e distanciamento, restrição e isolamento social são necessárias, devendo ser potencializadas e não substituídas.



Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Determina-se: vedar o acesso a todos estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial; incluindo transporte público de todas as origens.

Recomenda-se que:

1 - Toda a população, independente se pertencem a algum grupo com fator de risco para complicações da COVID-19, deve utilizar máscaras domésticas quando estiverem em contato com outras pessoas. Ressalta-se que devido à escassez mundial de máscaras cirúrgicas, N95/PFF2 e a necessidade de garantir a continuidade do trabalho dos profissionais de saúde, a população em geral não deve utilizar esses tipos de máscaras.

2 - Profissionais de saúde durante atendimento clínico e cuidadores/outras profissionais que assistem pessoas suspeitas ou confirmadas com COVID- 19 devem utilizar máscara cirúrgica.

3 - Profissionais de saúde durante procedimentos e cuidados que gerem aerossóis devem usar máscara N95/PFF2.

4 - Pessoas com suspeita ou confirmação de COVID- 19 devem ficar isoladas e sair do quarto apenas em situações de urgência ou necessidade. Nessas ocasiões, assim como quando em contato com outras pessoas, deve sempre utilizar máscara cirúrgica.

5 - Pessoas contatos próximo/domiciliares de pessoas com suspeita ou confirmação de 2 COVID- 19, e pessoas com qualquer sintoma respiratório (mesmo que não sejam suspeitas de COVID- 19) devem ficar restritas em domicílio e sair apenas em situações de urgência ou necessidade. Nessas ocasiões, devem sempre utilizar máscara cirúrgica em todo e qualquer trajeto, em especial se contato com serviços de saúde e outras pessoas.

Recomendações sobre a fabricação e higiene das máscaras domésticas

A) As pessoas podem confeccionar suas próprias máscaras ou adquiri-las. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtração de partículas virais:

- Tecido de saco de aspirador;
- Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%);
- Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão);
- Fronhas de tecido antimicrobiano.

COES

Centro de Operações de
Emergência em Saúde

MAIS
SAÚDE
PARA
TODOS



PREFEITURA DE
RIO VERDE
NOSSA FORÇA É O TRABALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

B) As máscaras domésticas são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhada em hipótese alguma.

C) Deve-se colocá-las com cuidado a fim de cobrir a boca e o nariz, bem como amarrá-las com segurança para minimizar possíveis espaços entre o rosto e a máscara.

D) A pessoa em uso da máscara deve evitar tocá-la, assim como o rosto como um todo.

E) A máscara deve ser trocada após 2 horas de uso ou quando umedecerem.

F) Retire a máscara desatando o nó da parte traseira ou o elástico lateral. Não se deve tocar na parte da frente.

G) Para higienização: deixar a máscara imersa em solução com água sanitária (diluição: 1 parte de água sanitária para 50 partes de água. Ex: 10 ml de água sanitária para 500ml de água) por 30 minutos. Antes de reutilizá-la, deixar secar bem. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.

H) Cabe ressaltar que o uso de máscaras domésticas não substitui em hipótese alguma todas as outras medidas de higienização tais como lavagem das mãos, etiqueta da tosse. I) Todas as pessoas devem, minimamente, manter medidas de distanciamento social.

Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID- 19, sendo complementar às legislações sanitárias e de Defesa do consumidor vigentes.

O **COES-COVID-19** disponibiliza para maiores informações e orientações os canais:

Canal telefônico: (64) 3602-8123 / 3602-8120 / 9 8115-0146

Canal eletrônico: coescovid19@gmail.com

Plantão de Vigilância em Saúde – Central de Combate ao Coronavírus:

Canal telefônico: (64) 9 9205-2617

Dr. Wellington Carrijo
Coordenador COES-COVID- 19
Rio Verde – GO